

LEI nº 120/61

Súmula: Revoga a Lei, digo, os Artigos
9º e 10º da Lei numero 49/57
de 21/12/57.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ decreta, e eu, FREDERICO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.-

Artº 1º - Ficam revogados os Artigos numeros 9º e 10º (nono e décimo) da Lei numero 49 de 21 de Dezembro de 1957.-

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronél Vivida, aos 30 de Outubro de 1961.-



Frederico Berger
Prefeito Municipal

SM:-

Revogada pela Lei nº 120/61